

**CONTRATO Nº 064/2023-SME  
PROC. ADM. Nº 030/2023-SME**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
SOLUCÕES MODERNA EDITORA E SERVICOS  
EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal de Educação Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, Vila Lobão, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa SOLUCÕES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.623.848/0001-89, com sede na Rua Padre Adelino, n.º 758, Sala 04, Quarta Parada, CEP 03.303-904, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Diretor Geral Alejandro Nestor Avakian, argentino, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RNE V543943-V, DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 233.203.168-50, residente e domiciliado na Rua Padre Adelino, n.º 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo n.º 030/2023-SME - Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação n.º. 011/2023, fundamentado nas disposições do art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas didático pedagógico do projeto de implantação de atividades educacionais complementares para os alunos da Educação Fundamental I (2º e 5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

2.1. Pela aquisição dos livros didáticos, a Contratada receberá a importância total de **R\$ 342.780,00** (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais), a serem pagos após a entrega dos Livros Didáticos a seguir relacionados:

Item	Descrição dos Livros	Segmento	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Aprova Brasil Matemática Fund. I	2º ano	324	R\$ 160,00	R\$ 51.840,00
2	Aprova Brasil Português Fund. I	2º ano	324	R\$ 160,00	R\$ 51.840,00
3	Aprova Brasil Matemática Fund. I	5º ano	306	R\$ 160,00	R\$ 48.960,00
4	Aprova Brasil Português Fund. I	5º ano	306	R\$ 160,00	R\$ 48.960,00
5	Aprova Brasil Matemática Fund. II	9º ano	344	R\$ 180,00	R\$ 61.920,00
6	Aprova Brasil Português Fund. II	9º ano	344	R\$ 180,00	R\$ 61.920,00
7	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos-Matemática	2º e 5º	28	R\$ 185,00	R\$ 5.180,00
8	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	2º e 5º	28	R\$ 185,00	R\$ 5.180,00
9	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Matemática	9º ano	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
10	Aprova Brasil - Guia de Recursos Didáticos - Português	9º ano	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
11	Aprova Brasil - Livro Diário	2º, 5º e 9º	56	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
12	Aprova Brasil - Livro do Gestor EF AI	2º e 5º	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
13	Aprova Brasil - Livro do Gestor EF AF	9º ano	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
<b>Total Geral</b>			<b>2.090</b>		<b>R\$ 342.780,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, classificada conforme a seguir descrito: ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ORGÃO: 13 - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 13 - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



*[Handwritten signature]*



4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para efetiva entrega dos Livros Didáticos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

5.2. Os Livros Didáticos deverão ser fornecidos na sua totalidade logo após a emissão da ordem de fornecimento, conforme prazo e local definido pela Contratante.

5.3. Os livros serão recebidos conforme a seguir:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com o respectivo, especificações e condições estabelecidas, na proposta de preços.

5.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento dos Livros será efetuado após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo, além da discriminação dos produtos efetivamente entregues, acompanhado da Ordem de Fornecimento e da solicitação de pagamento, contendo a referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito, a ser liquidado 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato, e o restante dividido em duas parcelas, a ser liquidado em 30 e 60 (dias).

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Fiscalização do Contrato.



*[Handwritten signature]*

devendo indicar uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do contrato.

8.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer os Livros Didáticos, nas quantidades e especificações constantes da Proposta de Preços apresentada, conforme solicitação;

9.1.2 Disponibilizar-se os Livros Didáticos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento autorização de compra nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9.1.8 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.1.9 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

9.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

- 9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
- 9.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 9.2.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 11.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2 e 11.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Contrato.
- 11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Franco.
- 11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita a penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 15 de junho de 2023.

*Nalva Veras da S. Moraes*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nalva Veras da Silva Moraes – Secretária Municipal de Educação  
e Ordenadora de Despesas

**CONTRATANTE**

**SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

Alejandro Nestor Avakian - Representante legal

**CONTRATADA**

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-SME  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N. 011/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas didático pedagógico do projeto de implantação de atividades educacionais complementares para os alunos da Educação Fundamental I (2º e 5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA.

**CONTRATADA: SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ Nº 08.623.848/0001-89**

A empresa contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epigrafe.

Porto Franco, 15 de junho de 2023.

Por:

*Nalva Veras da S. Morais*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nalva Veras da Silva Morais

De acordo, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

*29/6*  
**SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**  
Representante Legal



Uma vez caracterizado o descumprimento da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO RECEBIMENTO do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, que estabelece o prazo de 90 (trzenos e sessenta) dias para execução da obra, a empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.793.035/0001-65, sem justa causa e prévia comunicação à Administração referente ao atraso e paralização da obra (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), infringindo a CONTRATADA as cláusulas contratuais, será considerada ora **DISTRATADA**. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, administrativa ou judicial, de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Firma o presente Termo perante as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, para que produza efeitos legais.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 030/2023-SME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 011/2023-SME

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRETORA DE ENSINO DO MUNICIPIO

ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESA: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

#### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A solicitação da Diretora de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação, ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, e ante o exposto, com base no que prevê o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e determino a contratação direta da empresa SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.623.848/0001-89, para cumprimento do objeto da presente contratação.

II - Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 12 de junho de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nalva Veras da Silva Moraes - Secretária Municipal de Educação e

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d76d872ae704abdfc0d8d47e79dd69f50b592fae

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Ordenadora de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-SME, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023-SME – PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 31.010.245/0001-23 e SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 08.623.848/0001-89; OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas Didático Pedagógico do Projeto de implantação de atividades educacionais complementares para os alunos da Educação Fundamental I (2º e 5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA; VALOR: R\$ 342.780,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023-SME; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2023; SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Srª NALVA VERAS DA SILVA MORAIS, pela Contratante; e Sr. ALEJANDRO NESTOR AVAKIAN, pela Contratada.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d76d872ae704abdfc0d8d47e79dd69f50b592fae

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

